



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
EDITAL 09/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jumarim, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.173/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 11/11/2024 às 17h (horário de Brasília)
Data da realização	12/11/2024 início da disputa às 10h01 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	X Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto X Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	X Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 ( <i>incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta</i> )
Benefícios ME/EPP	X Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim    X Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim    X Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.341.824,54 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Sistema Eletrônico	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumarim – SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no jornal Folha de São Paulo e no site www.bll.com.br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	E-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br, <b>ou</b> por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumarim, na Rua Manoel Novaes, 829, Centro Jumarim/SP <b>ou</b> ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/26CO-9623-1065-F011> e informe o código 26CO-9623-1065-F011





www.jumarim.sp.gov.br

☎ prefeituraumarim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumarim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1. Os ITENS: 2 AOS 287, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

**3.1.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos ITENS destinados à ampla concorrência (COTA PRINCIPAL).**

**3.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

**3.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**3.1.4. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte credenciada e interessada no certame, a sessão seguirá apenas com as outras empresas, não qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, sendo julgados apenas os itens da cota principal.**

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL ou a Prefeitura Municipal de Jumarim a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante se compromete a:

3.6.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.6.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Deverá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO





www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

11.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

12.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Jumirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o





www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator à multa correspondente a 15% do valor ofertado e à imediata perda da garantia, se for o caso.

13.9. Nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposições da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

13.10. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

13.10.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 02.21.10.303.0011.2112 Elementos 3.3.90.30.09 e 3.3.90.32.99.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**DANIEL VIEIRA**  
**PREFEITO**



**PROCESSO N.º 1.827/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura@jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO I – A

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 1.827/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da ata de registro de preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_  
de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



www.jumirim.sp.gov.br  
prefeitura.jumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**“Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi”**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos produtos farmacêuticos e medicamentos se faz necessário para suprir a Unidade Básica de Saúde em quantidade, qualidade e menor custo, visando o atendimento aos pacientes que tem necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas e funcionamento do sistema de saúde do município.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (75%)**

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTO	VLR. UNIT.
1	37.500	UNID	TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE	R\$ 1,72

**COTA RESERVADA 25% DESTINADA A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTO	VLR. UNIT.
2	1.000	VD	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL (OU 50MG/5 ML)	R\$ 11,76
3	1.000	VD	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL (OU 25 MG/5ML)	R\$ 9,97
4	200	FR	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000/10.000 UI/ML GOTAS	R\$ 9,88
5	50	AMP	ACETILCISTEÍNA 300 MG/ML AMPOLA	R\$ 6,7733
6	2.000	ENV	ACETILCISTEINA 600MG PÓ SOLÚVEL	R\$ 1,17
7	300	VD	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO PEDIATRICA	R\$ 9,92
8	600	CPR	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,28
9	50	TB	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	R\$ 4,06
10	20.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,06
11	6.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13
12	600	CPR	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS	R\$ 5,42
13	15.000	CPS	ACIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS	R\$ 0,57
14	200	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML (USO UBS)	R\$ 0,37
15	200	VD	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 2,33
16	500	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,56
17	2.500	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,74
18	50	LATAS	ALIMENTO EM PÓ SEM PROTEÍNA DO LEITE	R\$ 78,10



Prefeitura de  
**Jumirim**

www.jumirim.sp.gov.br

- ☎ prefeitura.jumirim
- ☎ (15) 3199.9800
- ✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
- 📍 Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

19	30.000	CPR	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,32
20	15.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,28
21	6.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,14
22	20.000	CPR	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,28
23	1.000	VD	AMBROXOL XAROPE ADULTO	R\$ 5,08
24	1.000	VD	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	R\$ 3,05
25	50	AMP	AMINOFILINA 240 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 5,07
26	50	AMP	AMIODARONA 150 MG INJETAVEL	R\$ 3,46
27	15.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,12
28	50	VD	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 37,24
29	5.000	CPS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125 MG CAPSULAS	R\$ 2,63
30	200	VD	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	R\$ 5,62
31	5.000	CPR	AMOXICILINA 500 MG – CAPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,32
32	40.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,06
33	1.200	CPR	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDOS (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 1,80
34	6.000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,06
35	50	AMP	ATROPINA 0,5MG/0,25MG INJETAVEL	R\$ 1,36
36	3.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,91
37	150	VD	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO ORAL	R\$ 7,87
38	100	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	R\$ 6,39
39	9.000	CPR	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,45
40	4000	CPR	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,51
41	500	CPR	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,15
42	1.200	CPR	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 1,16
43	25	VD	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS (USO DA UB)	R\$ 3,20
44	5.000	CPR	BROMOPRIDA 10 MG CPR	R\$ 0,36
45	300	VD	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 5,06
46	200	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,72
47	500	VD	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2+5MG/ML	R\$ 19,23
48	150	VD	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	R\$ 11,19
49	300	VD	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	R\$ 22,88
50	3.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,60
51	200	VD	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - GOTAS	R\$ 4,57
52	25.000	CPR	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,49
53	6.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,04
54	10.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26
55	10.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/400 UI COMPRIMIDOS	R\$ 0,12



Prefeitura de  
Jumarim

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

☎ prefeituraumarim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumarim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

56	15.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,33
57	15.000	CPR	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,18
58	15.000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,10
59	6.000	CPR	COLECALCIFEROL 50.000 UI CAPS	R\$ 10,5291
60	20.000	CPS	COLECALCIFEROL 2.000 UI CAPS	R\$ 1,8778
61	50	VD	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 17,13
62	6.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG – CAPSULA GELATINOSA OU COMPR. REVESTIDO	R\$ 0,89
63	300	TB	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG CREME	R\$ 7,73
64	100	TB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	R\$ 6,67
65	100	VD	CETOPROFENO 20MG/ML	R\$ 4,41
66	200	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 4,48
67	10.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,42
68	10.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,75
69	15.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,55
70	50	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 2,10
71	3.000	CPR	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,44
72	30.000	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,32
73	50	FR	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML GOTAS	R\$ 39,80
74	50	FR	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML COLÍRIO	R\$ 16,03
75	3.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,38
76	25.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,27
77	1.200	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,98
78	20.000	CPR	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,09
79	30.000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,09
80	25.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,55
81	15.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,33
82	9.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,57
83	900	CPR	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 5,38
84	60	VD	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG/ML GOTAS	R\$ 54,33
85	600	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO 9,0/0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	R\$ 2,37
86	9.000	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	R\$ 2,23
87	2.000	CPR	CODEINA 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,30
88	300	TB	COLAGENASE POMADA	R\$ 18,13
89	250	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA (10G,30G,50G)	R\$ 18,63
90	100	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	R\$ 1,43
91	45.000	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,77
92	1.800	CPR	DABIGATRANA 110 MG COMPRIMIDOS (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 5,16





Prefeitura de  
**Jumirim**

www.jumirim.sp.gov.br

- ☎ prefeitura.jumirim
- ☎ (15) 3199.9800
- ✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
- 📍 Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

93	150	FR	DELTAMETRINA 0,02% XAMPOO	R\$ 8,50
94	100	FR	DELTAMETRINA LOÇÃO 100 ML	R\$ 6,99
95	100	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJETAVEL	R\$ 2,48
96	200	FR	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	R\$ 8,79
97	10.000	CPR	DESOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75
98	10.000	CPR	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,03
99	100	AMP	DEXAMETASONA 10 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 500,00
100	1.000	CPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,24
101	150	TB	DEXAMETASONA 1MG CREME	R\$ 2,98
102	300	AMP	DEXAMETASONA +DIPIRONA+HIDROXICOBALAMINA INJETAVEL	R\$ 8,93
103	2.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,10
104	100	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,50
105	6.000	CPR	DIAZEPAN 10 MG -COMPRIMIDO	R\$ 0,05
106	50	AMP	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL	R\$ 1,08
107	600	CPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,39
108	100	TB	DICLOFENACO GEL	R\$ 7,85
109	2.000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,14
110	300	VD	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CL 25/5 MG/ML GOTAS ORAIS	R\$ 6,20
111	3.000	CPR	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,60
112	45.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HISPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,89
113	100	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	R\$ 22,28
114	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 2,74
115	25.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,15
116	2.000	CPR	DIPIRONA 300MG + ORFENADRINA 35MG+ CAFEINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19
117	50	AMP	DOPAMINA 50 MG INJETAVEL	R\$ 3,30
118	9.000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R\$ 4,00
119	9.000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,17
120	9.000	CPR	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,24
121	100	AMP	ENOXOPARINA 40 MG INJETÁVEL	R\$ 14,78
122	100	AMP	ENOXOPARINA 60 MG INJETÁVEL	R\$ 31,64
123	150	LATAS	ENSURE PÓ	R\$ 79,95
124	100	AMP	EPINEFRINA INJ.	R\$ 2,78
125	100	FR	ESCITALOPRAM 10MG/ML GOTAS	R\$ 22,38
126	20.000	CPR	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52
127	150	VD	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS	R\$ 7,15
128	100	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,17
129	3.000	CPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,73
130	1.200	CPS	ESOMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 2,60



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

131	20.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,22
132	5.000	CPR	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,16
133	6.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,19
134	25	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 10ML INJ	R\$ 6,04
135	4.000	CPR	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,40
136	150	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	R\$ 0,52
137	6.000	CPR	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,18
138	5.000	CPR	FLUNARIZINA 10 MG + DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG	R\$ 3,12
139	150	VD	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 7,21
140	30.000	CPS	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	R\$ 0,10
141	150	FRA	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	R\$ 16,78
142	150	LT	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE 0 A 6 MESES LATA DE 800 GR	R\$ 63,58
143	100	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,34
144	6.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	R\$ 0,11
145	3.000	CPR	GABAPENTINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,35
146	45.000	CPR	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23
147	25.000	CPR	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,51
148	1.200	ENV	GLICOSAMINA + CONDRITINA 1,5/1,2 G PÓ - ENVELOPES	R\$ 6,25
149	200	FRAMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL	R\$ 1,05
150	200	FRAMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL	R\$ 0,73
151	15.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,12
152	6.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,20
153	6.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,32
154	50	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJ	R\$ 3,36
155	100	FRAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 3,36
156	100	FRAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 4,84
157	50	VD	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	R\$ 5,29
158	200	VD	HIDROXIZINA 10 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 6,62
159	3.000	CPR	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,96
160	500	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	R\$ 3,93
161	15.000	CPR	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,57
162	15.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,29
163	120	FRAMP	INSULINA ASPARTE 3,5 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	R\$ 46,81
164	100	FRAMP	INSULINA GLARGINA 3,638 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	R\$ 270,80
165	300	FRAMP	INSULINA NPH 100 UI/ML INJETÁVEL 10ML	R\$ 32,94
166	300	FRAMP	INSULINA REGULAR 100 UI/ML INJETÁVEL 10ML	R\$ 28,09
167	3.000	CPR	ISOFLAVONA 150 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,64



Prefeitura de  
**Jumirim**

www.jumirim.sp.gov.br

- prefeitura.jumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

168	120	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	R\$ 0,53
169	3.000	CPS	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,93
170	3.000	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,29
171	600	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 7,83
172	40.000	UNIDADE	LANCETAS DE SEGURANÇA – AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G	R\$ 0,13
173	150	LITRO	LEITE DE SOJA	R\$ 37,28
174	2.000	CPR	LEVETIRACETAM 750MG	R\$ 2,84
175	2.000	CPR	LEVETIRACETAM 250 MG	R\$ 1,18
176	1.200	CPS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VERSÃO HBS)	R\$ 1,72
177	3.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS (VERSÃO BD)	R\$ 1,37
178	6.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 2,57
179	200	VD	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE	R\$ 18,59
180	400	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,67
181	6.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,00
182	6.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,52
183	9.000	CPR	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPR.	R\$ 0,15
184	50	CPR	LEVONORGESTREL 0,75 MG – COMPR.	R\$ 0,77
185	9.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS	R\$ 0,37
186	25.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS	R\$ 0,40
187	15.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDOS	R\$ 0,33
188	15.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS	R\$ 0,53
189	25	FRAMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	R\$ 6,51
190	25	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	R\$ 4,75
191	150	BISN	LIDOCAINA GEL 20 MG/G	R\$ 4,63
192	200	VD	LORATADINA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,43
193	4.000	CPR	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,70
194	15.000	CPR	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,12
195	1.200	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,19
196	300	FRAMP.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 10,95
197	5.000	CPR	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,10
198	15.000	CPR	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,62
199	3.000	CPR	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDOS (ALTO CUSTO-COLITE)	R\$ 1,09
200	3000	CPS	METILCOBALAMINA B12 CAPS	R\$ 0,72
201	200	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,10
202	15.000	CPR	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,46
203	50	VD	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – SUSP. ORAL	R\$ 6,11



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

204	6.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG- COMPRIMIDO	R\$ 0,25
205	150	TB	METRONIDAZOL 500 MG/5G – GELÉIA VAGINAL	R\$ 5,54
206	25	AMP	MIDAZOLAM 50 MG INJETAVEL	R\$ 3,39
207	3.000	CPR	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,91
208	250	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	R\$ 2,35
209	15.000	CPR	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13
210	100	VD	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS	R\$ 1,97
211	600	TB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA	R\$ 5,88
212	50	VD	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,37
213	100	TB	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	R\$ 6,91
214	3.000	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,43
215	1.200	CPR	NORETISTERONA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,77
216	300	AMP	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50/5 MG/ML	R\$ 9,24
217	600	CPR	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,52
218	3.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,87
219	100	VD	ÓLEO MINERAL	R\$ 11,63
220	60.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	R\$ 0,12
221	3.000	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,69
222	6.000	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,51
223	300	TB	PALMITATO DE RETINOL 5.000+COLECALCIFEROL 900+OXIDO DE ZINCO 150MG	R\$ 6,41
224	45.000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,72
225	20.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23
226	600	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	R\$ 1,24
227	15.000	CPR	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,26
228	50	VD	PASTA D'ÁGUA SUSPENSÃO	R\$ 11,36
229	60	VD	PERICIAZINA 4% GOTAS (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 20,95
230	15.000	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMPRIMIDOS (GESTANTE)	R\$ 2,24
231	15.000	CPR	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,49
232	9.000	CPR	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,81
233	3.000	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,57
234	250	VD	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 11,04
235	3.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,64
236	50	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 3,64
237	6.000	CPR	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,13
238	2.000	CPR	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,22
239	50	FR	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	R\$ 10,34
240	5.000	CPR	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,51
241	10.000	CPR	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,57





Prefeitura de  
**Jumirim**

www.jumirim.sp.gov.br

- ☎ prefeitura.jumirim
- ☎ (15) 3199.9800
- ✉ administracao@jumirim.sp.gov.br
- 📍 Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

242	600	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML E.V.	R\$ 12,18
243	3.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ - ENVELOPES	R\$ 1,30
244	12.000	CPR	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,12
245	1.500	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE	R\$ 1,30
246	100	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	R\$ 10,73
247	800	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,46
248	24	CANETA	SEMAGLUTIDA 1 MG CANETA (ORDEM JUDICIAL)	R\$ 1.036,33
249	15.000	UND	SERINGA PARA INSULINA 1ML/100 UNIDADES AGULHA 8 MM/0,3MM	R\$ 0,28
250	80.000	CPR	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,15
251	600	VD	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	R\$ 3,01
252	80.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,15
253	300	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,33
254	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO	R\$ 2,63
255	100	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 7,21
256	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA ABERTO	R\$ 2,48
257	150	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,38
258	150	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,70
259	50	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 5,89
260	50	BOLSA	SORO GLICOSADO 250 ML	R\$ 4,92
261	50	BOLSA	SORO GLICOSADO 500 ML	R\$ 6,46
262	50	UNID	SORO RINGER LACTATO 500 ML	R\$ 7,04
263	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (USO DA UBS)	R\$ 7,81
264	6.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - COMPRIMIDO	R\$ 0,18
265	50	VD	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,26
266	6.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,05
267	400	FR	SULFATO FERROSO GOTAS	R\$ 1,37
268	100	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	R\$ 2,24
269	50	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	R\$ 2,86
270	600	TB	TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	R\$ 22,46
271	12.500	UNID	TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE	R\$ 1,72
272	50	FR	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML	R\$ 4,85
273	3.600	CPR	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,77
274	9.000	CPR	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,30
275	18.000	CPR	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,26
276	1.200	CPR	TRAZODONA 150MG	R\$ 5,47
277	12.000	CPR	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,34
278	6.000	CPR	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,21



www.jumarim.sp.gov.br

prefeituraumarim

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

279	100	TB	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG POMADA	R\$ 3,86
280	6.000	CPR	TRIMEBUTINA 200MG	R\$ 0,93
281	300	LITR	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FIBRAS – LIQUIDO 1 LITRO (FIBER TROPIC)	R\$ 36,26
282	30.000	CPR	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,50
283	3.000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,45
284	20.000	CPR	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,49
285	35.000	CPR	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,76
286	50	AMP	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,66
287	18.000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,35

#### 4 - DA PROPOSTA:

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item, preço total do item, marca e quantidade por caixa.

#### 5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO:

A ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até (30) trinta dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

#### 6 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os produtos e medicamentos deverão estar com prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses no ato da entrega.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria. O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde -, sito à Rua Bazzo nº 176 – Nova Jumarim – Setor Farmácia no horário das 07h às 16:30h.

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Termo de referência, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21;
- DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133/21.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega. §5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

#### 7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS:

7.1 - Embalagem - devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

7.2 - Rotulagens e bulas - Todos os nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.3 - Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

## **8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS APARELHOS GLICOSIMETROS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO:**

8.1- Comprometimento da empresa em fornecer todos os subsídios necessários para utilização do aparelho monitor de glicemia, manutenção, garantia e treinamento dos profissionais de saúde e usuários;

8.2- Apresentação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação do item – área farmacêutica – expedido pela Anvisa.

8.3- Aceitação de equipamentos que utilizem o método amperométrico ou fotométrico;

8.4- Metodologia de leitura por glicose oxidase – exigência de utilização de enzima específica (oxidase) para aferição do nível de glicose existente no sangue de pacientes;

8.5- Apresentação de catálogos, folhetos ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado;

8.6- Declaração de que atende as recomendações da RDC 36/2015 na qual se inclui os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, visando a rastreabilidade;

8.7- Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância sanitária – ANVISA;

8.8- Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

8.9 - O produto deverá atender à Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

8.10 - Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.11 - O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

## **9 - DOS APARELHOS GLICOSIMETROS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO:**

9.1- Os aparelhos leitores deverão apresentar dispositivo que não permita o contato do usuário/cuidado com conteúdo biológico, evitando assim a contaminação;

9.2- O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação;

9.3 - A contratada de fornecimento de tiras reagentes para monitorização de glicose no sangue deverá fornecer o aparelho leitor em regime de comodato para uso domiciliar e uso hospitalar, como segue:

9.4 - A contratada deverá fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jumirim, a quantidade estimada de 100 (cem) aparelhos leitores para a vigência da ata de registro de preços, sendo aproximadamente 50 (cinquenta) para substituição imediata dos aparelhos de pacientes que se utilizam do mesmo, o restante conforme a necessidade do município através de Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

9.5 - Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para no mínimo 800 testes e manual de funcionamento em português;

9.6 - A contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentem problemas contínuos de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, no menor tempo possível, após a notificação pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

9.7 - Após o término da ata de registro de preços a empresa contratada deverá retirar os aparelhos leitores na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## **10 - LOCAL DE ENTREGA:**

- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Bazzo, nº. 176 – Cep: 18535-000 – Jumirim – SP
- Setor: Dispensário de Medicamentos
- Horário de segunda a sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00



www.jumirim.sp.gov.br

📍 prefeiturajumirim

☎️ (15) 3199.9800

✉️ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

### **11 - DO REGISTRO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS:**

Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, **somente para as empresas vencedoras, como condição para assinatura da ata de registro.**

### **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro (próprio), recursos federais (atenção básica, emendas) e recursos estaduais (emendas).

**Elizabeth dos Anjos Bueno**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 08/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O período de contagem da garantia da se início a partir da data de recebimento do mesmo.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**Dados da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_





Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

📍 prefeiturajumirim

☎️ (15) 3199.9800

✉️ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



www.jumirim.sp.gov.br  
prefeitura.jumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que se seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



www.jumirim.sp.gov.br

📍 prefeiturajumirim

☎️ (15) 3199.9800

✉️ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_





www.jumirim.sp.gov.br  
prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**ANEXO IV.I**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores:</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





www.jumirim.sp.gov.br  
prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.827/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PROCESSO N.º 1.827/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM**

**CONTRATADA: .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.827/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.173/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRAZILIANO POGGI.”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jumirim.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Jumirim que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura de  
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

1) Moratória de:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item abaixo, cumulativamente, estando autorizada a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória:

- a) para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.
- b) para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.
- c) para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Em todos os casos, nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposição da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

9.7. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

9.7.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





www.jumirim.sp.gov.br

prefeitura.jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei 14.133/21 \(art. 159\)](#).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

---

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

---

DETENTORA/CONTRATADA